

**PARECER Nº 1774/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 643/1995**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran visa dispor sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a todos os Guardas Mirins portadores de carteira de identidade emitida pelo grupo de assistência ou entidade da qual fizer parte. A propositura pretende conceder aos guardas mirins desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço dos ingressos vendidos pelos estabelecimentos mencionados, com limite de 15% (quinze por cento) de acesso com o desconto previsto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade, com apresentação de substitutivo, a fim de abarcar não o Guarda Mirim estudante, uma vez que este já goza do benefício da meia entrada (Lei Estadual nº 7.844/92), mas o Guarda Mirim que não seja estudante e com idade superior a 16 anos, que, legalmente, pode inserir-se no mercado de trabalho, tendo em vista que a Constituição federal assim o permite.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/12/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Anibal de Freitas – PSDB - Relator

Atilio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB

Donato – PT

Francisco Chagas – PT

Milton Leite – DEM